



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 208

Súmula - Autoriza o Município a se associar
à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS
CAMPOS GERAIS e abrir crédito suplementar
para as respectivas despesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTAD-
DO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguin
te lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a filiar o Município de Telêmaco Borba na Associação dos Municí-
pios dos Campos Gerais, com sede em Ponta Grossa, dêste Estado.

Artigo 2º - Para socorrer as despesas dessa
filiação fica aberto um crédito suplementar na dotação 71.21.02.12
.121 - atividade 1.05 - Contribuição à Associação dos Municípios
dos Campos Gerais - categoria econômica 3.2.1.6 - outras institui
ções, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Parágrafo Único - o crédito objeto dêste ar
tigo será obtido com a redução da seguinte verba:

Dotação: 71.21.02.12.121 - Projeto: 2.02 -
Reequipamento do Gabinete - Categoria Econômica: 4.1.3.0 - Equipa-
mentos e Instalações, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do
Paraná, em 22 de junho de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE ____/____/19____

Jornal: _____